



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
Nº 191/19
Rec. 25.11.19

CÂMARA MUNICIPAL
01/02
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI Nº 079/2019

**ALTERA A REDAÇÃO DO ANEXO I –
CARGO DE SERVENTE DA LEI
MUNICIPAL Nº 2.600 DE 10 DE
DEZEMBRO DE 2004, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I do cargo de Servente, constante na Lei Municipal nº 2.600 de 10 de dezembro de 2004, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: **Servente**
PADRÃO DE VENCIMENTO: **04**

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral, ajudar na remoção e arrumação de móveis e utensílios.

Descrição Analítica: Fazer o serviço de faxina em geral; remover o pó dos móveis, paredes, teto, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; limpar e arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama e mesa; lavar, encerar e dar brilho em assoalhos e pisos; lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa; coletar lixo dos depósitos colocando-o nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos, persianas e cortinas; varrer pátios; executar tarefas afins determinadas pela direção do estabelecimento a que estiver vinculada.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: Período normal de 40 horas semanais.

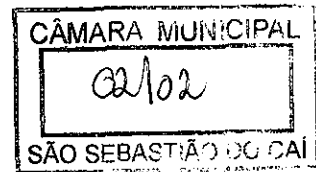
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Entre 18 e 45 anos.
- b) Instrução: Ensino Fundamental Completo
- c) Outros:

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE,
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Através do anexo Projeto de Lei o Executivo Municipal solicita autorização legislativa para alterar o Anexo I, cargo de Servente, da Lei 2.600 de 10 de dezembro de 2004, mais especificamente nas condições de trabalho:
Horário: Período normal de 40 horas semanais.

A redução da carga horária de que trata a presente Lei das Serventes **que atualmente cumprem 44 horas semanais**, passando ao cumprimento de 40 horas semanais a contar de 01/01/2020.

Em face do exposto, solicito aos Nobres Edis que o presente Projeto seja aprovado nos termos ora propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 25 dias do mês de novembro de 2019.


CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE
Prefeito Municipal